TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CORPO DE BOMBEIROS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas operacionais destinados ao atendimento das atividades de GRD (Gerenciamento de Riscos e Desastres), IAD (Intervenção em Áreas Desastradas) e BREC (Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas), para o Corpo de Bombeiros Militar de Videira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Alavanca em metal (2,00 metros de comprimento com ponta chata e ponta fina)	Unid	7	R$ 200,74	R$ 1.405,20
2	Alvião com cabo de madeira de 90 cm, em aço carbono forjado e temperado com dupla extremidade (corte/perfuração e escavação), proteção anticorrosiva, equipado com cabo de madeira de lei lixada de 90 cm e encabamento sob pressão firme e sem folgas	Unid	1	R$ 112,69	R$ 112,69
3	Balde Metálico 10 Litros para concreto, capacidade de 10 litros em chapa de aço galvanizado reforçado, com borda dobrada, fundo recravado e alça móvel em arame de aço reforçado fixada por suportes laterais rebitados ou soldados	Unid	10	R$ 18,67	R$ 186,73
4	Chave Grifo Tipo Americano tamanho 48", Chave de cano pesada modelo americano de 48" (1200 mm), em ferro fundido nodular, com mordentes em aço liga temperado com dentes usinados, porca de regulagem rápida e capacidade de abertura para tubos de até 6" (150 mm)	Unid	1	R$ 319,42	R$ 319,42
5	Corta vergalhão para aço duro-135KGF mm2 de ⅜” – 10mm – 30”. Tamanho de 30 polegadas (750 mm) com lâminas em aço liga de alta dureza submetido a tratamento térmico especial, projetado para corte de aço duro com resistência de até 135KGF (mínimo 40-42 HRC) e capacidade para diâmetros de até 3/8" (10mm); possui	Unid	3	R$ 242,29	R$ 726,86

	mecanismo de alavanca multiplicadora de força, parafuso de ajuste de abertura/alinhamento das lâminas, corpo em tubo metálico robusto e empunhaduras de borracha antiderrapante				
6	Enxada com cabo de madeira de 120 cm. Tamanho 2.0 em aço carbono temperado, com peso aproximado de 0,9 kg, largura de corte entre 23 cm e 25 cm, proteção anticorrosiva e pré-afiada, equipada com cabo de madeira lixada de 120 cm com encabamento sob pressão firme e sem folgas. Olho Redondo de 38 mm.	Unid	2	R$ 43,83	R$ 87,65
7	Escora Metálica Regulável (1,20 m a 1,80 m): Equipamento de sustentação provisória em aço carbono com proteção anticorrosiva, regulável de 1,20 metros (fechada) a 1,80 metros (aberta) por meio de sistema duplo com pino passante e rosca milimétrica de pressão. Possui tubos concêntricos reforçados (48 mm externo / 40 mm interno), duas sapatas planas de 12 cm x 12 cm com furações para ancoragem e capacidade de carga mecânica certificada de 1.800 kg quando totalmente fechada e 1.100 kg na extensão máxima, sendo necessária a apresentação de laudo técnico do fabricante para homologação da compra.	Unid	11	R$ 271,35	R$ 2.984,85
8	Escora Metálica Regulável (1,75 m a 3,10 m): Equipamento de sustentação provisória em aço carbono com bitola de 48 mm, regulável de 1,75 metros (fechada) a 3,10 metros (aberta) por meio de sistema duplo com pino passante e rosca milimétrica de pressão. Possui tubos concêntricos reforçados com proteção anticorrosiva, duas sapatas planas com furações para ancoragem e capacidade de carga mecânica máxima certificada de 2.300 kg quando totalmente fechada, sendo necessária a apresentação de laudo técnico do fabricante para homologação da compra.	Unid	16	R$ 271,35	R$ 4.341,60
9	Vergalhão de Aço CA-60 (4,2 mm): Produto estrutural nervurado de alta aderência, com diâmetro nominal de 4,2 mm e comercializado em barras com 12 metros de comprimento, fabricado em aço carbono de	Unid	2	R$ 12,53	R$ 25,06

	alta resistência mecânica conforme a norma NBR 7480 e certificado pelo INMETRO, sendo ideal para a confecção de estribos, lajes e armaduras leves secundárias, com exigência de entrega em barras retas ou dobradas de fábrica para o lote solicitado				
10	Macaco Mecânico de Coluna tipo Hi-Lift (1,50 m): Equipamento mecânico manual por sistema de catraca para resgate e uso off-road, fabricado em aço carbono de alta resistência, com altura total de 1,50 metros (60 polegadas) e capacidade nominal de carga de 3.000 kg (3 toneladas). Apresenta alavanca de acionamento emborrachada, base de apoio estável, curso de elevação abrangente e versatilidade estrutural para atuar como macaco de elevação, guincho manual (tirfor) ou expansor, sendo necessária a apresentação de certificado ou laudo de capacidade de carga do fabricante para homologação da compra.	Unid	4	R$ 517,33	R$ 2.069,32
11	Longarina em Perfil de Aço UDC (68 mm x 30 mm x 3,0 mm) comprimento de 6 metros	Unid	3	R$ 104,56	R$ 313,69
12	Longarina em Perfil de Aço UDC (75 mm x 40 mm x 3,0 mm), comprimento de 6 metros	Unid	7	R$ 159,39	R$ 1.115,75
13	Machado lenhador (3,5 lb / Cabeça Redonda / Cabo 90 cm): Ferramenta forjada em aço carbono temperado com cabo de madeira de 90 cm e fixação mecânica reforçada	Unid	1	R$ 119,80	R$ 119,80
14	Marreta de 1 kg (Cabo de 30 cm): Ferramenta de impacto com cabeça de aço carbono forjado de 1,0 kg e pintura anticorrosiva, fornecida montada com cabo de madeira de 30 cm de comprimento e fixação mecânica reforçada	Unid	5	R$ 39,08	R$ 195,40
15	Marreta de 3 kg (Cabo de 60 cm): Ferramenta manual de impacto pesado com cabeça em aço carbono forjado de 3,0 kg e pintura anticorrosiva, fornecida montada com cabo de madeira longo de 60 cm de comprimento e fixação mecânica reforçada	Unid	4	R$ 137,59	R$ 550,37
16	Martelo de Orelha 27mm (Cabo de Madeira): Ferramenta de impacto com cabeça forjada em aço carbono polido de 27 mm e cabo de madeira de 33 cm com opções de fixação mecânica por prensa, resina epóxi de alta resistência ou cunha metálica	Unid	5	R$ 30,61	R$ 153,07

17	Pá de Bico Ajuntadeira (Cabo 120 cm): Ferramenta com lâmina em aço carbono temperado, pintura anticorrosiva e cabo de madeira de 1,20 metro com acabamento reto.	Unid	2	R$ 63,99	R$ 127,98
18	Pá de Bico Ajuntadeira (Cabo 71 cm Y): Ferramenta com lâmina em aço carbono temperado, pintura anticorrosiva e cabo de madeira de 71 cm com empunhadura bifurcada	Unid	2	R$ 61,93	R$ 123,86
19	Pá Cortadeira Bico Vanga (Cabo 120 cm): Ferramenta de escavação com lâmina plana pontiaguda em aço carbono temperado, pintura anticorrosiva, borda superior com virola para apoio dos pés e cabo reto de madeira de 1,20 metro	Unid	4	R$ 47,20	R$ 188,79
20	Pá Cortadeira Bico Vanga (Cabo 71 cm Y): Ferramenta de escavação com lâmina plana pontiaguda em aço carbono temperado, pintura anticorrosiva, borda superior com virola para apoio dos pés e cabo de madeira de 71 cm com empunhadura em Y	Unid	14	R$ 76,65	R$ 1.073,05
21	Pé de Cabra Médio (60 cm): Ferramenta de alavanca forjada em aço carbono estrutural com seção transversal circular (perfil redondo liso ou redondo corrugado com nervuras antiderrapantes), dotada de extremidade com unha para extração de pregos e ponta oposta em cunha chata curvada com pintura protetiva	Unid	8	R$ 66,16	R$ 529,28
22	Serrote (22 Polegadas): Ferramenta manual de corte com lâmina em aço temperado de 22 polegadas (560 mm), dentes travados e afiados com dupla afiação (7 a 8 dentes por polegada) e cabo ergonômico fixado por parafusos	Unid	2	R$ 67,43	R$ 134,86
23	Talhadeira Ponta Chata (10 Polegadas): Ferramenta de impacto em aço liga de alta resistência temperado com corpo sextavado de 3/4", extremidade de corte chata com largura de 1" (25 mm), comprimento de 10" (250 mm), pintura protetiva e equipada com protetor de empunhadura em borracha (guardamão).	Unid	8	R$ 68,60	R$ 548,80
24	Talhadeira tipo Ponteiro (10 Polegadas): Ferramenta de impacto em aço liga de alta resistência temperado com corpo sextavado	Unid	8	R$ 45,06	R$ 360,45

	de 3/4", extremidade cônica em ponta para romper superfícies, comprimento de 10" (250 mm), pintura protetiva e equipada com protetor de empunhadura em borracha (guardamão)				
25	Tinta em Spray Uso Geral (Laranja): Tinta aerossol acrílica na cor laranja com acabamento brilhante ou fosco, em embalagem de 400 ml, indicada para superfícies de metal, madeira e gesso em ambientes internos e externos, com secagem rápida e alta cobertura	Unid	8	R$ 18,70	R$ 149,57
26	Torquês Armador (12 Polegadas): Ferramenta manual forjada em aço carbono com mandíbulas de corte tratadas termicamente, articulação reforçada de longo alcance e comprimento total de 12" (300 mm) para amarração e corte de arames estruturais.	Unid	1	R$ 36,51	R$ 36,51
27	Cabo de Madeira Bifurcado (71 cm): Haste reta em madeira de lei torneada com comprimento nominal de 71 cm, dotada de terminação superior em formato de "Y" (bifurcação com alça metálica ou plástica injetada de alta resistência) e extremidade inferior cilíndrica com diâmetro aproximado de 34 mm para encaixe sob pressão em olhais de pás e forcados	Unid	5	R$ 15,66	R$ 78,30
28	Cabo de Madeira para Pá (1,20 m): Haste reta em madeira de lei torneada com acabamento liso e comprimento nominal de 1,20 metro, dotada de extremidade superior com terminação reta e extremidade inferior cilíndrica com diâmetro aproximado de 34 mm para encaixe cônico sob pressão em olhais de pás ajuntadeiras ou cortadeiras	Unid	5	R$ 20,15	R$ 100,75
29	Cabo de Madeira para Enxada (Olho Redondo): Haste reta em madeira de lei torneada com acabamento liso e comprimento nominal entre 1,20 e 1,50 metro, apresentando extremidade superior com terminação arredondada e extremidade inferior cônica com diâmetro ajustado para encaixe sob pressão em ferramentas com olhal redondo de 38 mm.	Unid	5	R$ 17,74	R$ 88,70
30	Kg de prego de cabeça dupla (17X27) (pacote de 1kg)	Unid	4	R$ 20,37	R$ 81,48

31	Escada Extensiva Fibra de vidro, dois lances, Vazada, comprimento máximo fechada 3,60 a 3,70, comprimento aberta 6 metros - 19 a 21 Degraus - peso máximo 18kg, carga soportada de no mínimo 120kg. Norma: ABNT/NBR 16308	Unid	1	R$ 833,23	R$ 833,23
32	Boroscópio de inspeção - Sonda e Cabo de Inspeção: Cabo flexível/semi-rígido do tipo pescoço de ganso, projetado para manter o formato moldado pelo operador. Comprimento mínimo do cabo/sonda: 3,0 metros. Diâmetro máximo da cabeça da câmera: 5,5 mm (permitindo acesso a microfrestas). Grau de proteção da sonda/câmera: Mínimo IP67 (resistente à imersão temporária em água e poeira intensa). Sistema de Captura, Óptica e Armazenamento: Iluminação integrada na ponta da sonda por meio de lâmpadas LED de alta intensidade com ajuste regulável de brilho. Resolução mínima de captura de imagem e vídeo: 1280 x 720 pixels (Alta Definição - HD). Capacidade nativa de armazenamento e gravação de fotos (formato .JPEG) e vídeos (formato .AVI) através de cartão de memória removível. Deverá acompanhar cartão de memória compatível com o dispositivo (capacidade mínima de 4GB). Unidade de Exibição (Monitor): Tela colorida integrada do tipo LCD ou TFT com tamanho mínimo de 4,3 polegadas. Funções nativas no monitor de rotação de imagem em até 360° (passos de 90° ou contínuo) e recurso de espelhamento (flip). Interface de saída de vídeo e porta de dados USB para transferência de arquivos. Alimentação e Ergonomia: Funcionamento por meio de pilhas substituíveis ou bateria interna recarregável. Estrutura anatômica, leve e portátil, adequada para operação com apenas uma das mãos. Acessórios Inclusos Obrigatórios: 01 (um) espelho auxiliar de visão lateral (ponteira), 01 (um) gancho auxiliar de ponta, 01 (um) ímã auxiliar de ponta.	Unid	2	R$ 1.107,30	R$ 2.214,60
33	Maleta/Caixa de Ferramentas Completa, Comercializada Montada - O Jogo de	Unid	2	R$ 1.081,68	R$ 2.163,37

	Ferramentas Manuais Profissional deve ser composto por, no mínimo, 100 peças fabricadas integralmente em Aço Cromo-Vanádio (Cr-V) com acabamento cromado fosco acetinado ou superior, acondicionado em maleta plástica de alta resistência com travas metálicas e berços sob medida identificados para fixação segura dos componentes. O kit deve atender a exigências industriais e automotivas por meio de um sistema duplo de catracas reversíveis com desengate rápido (encaixes de 1/2" e 1/4"), acompanhado por, no mínimo, 30 soquetes sextavados (atendendo a variação de 4mm a 32mm), soquetes de vela, juntas universais, barras de extensão, cabo T, cabo comercial, jogo com o mínimo de 8 chaves combinadas (atendendo a variação de 8mm a 19mm), além de, no mínimo, 3 alicates de uso geral com cabos ergonômicos (sendo 1 universal de 8", 1 de corte de 6" e 1 de bico de 6"), martelo de pena de, no mínimo, 300g, no mínimo 4 chaves de fenda/phillips magnetizadas, jogo de chaves hexagonais L e, no mínimo, 25 bits variados com adaptador, possuindo garantia de fábrica de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação.				
34	Martelete a bateria: Ferramenta elétrica portátil tipo Martelete Combinado Perfurador e Rompedor, alimentada por bateria recarregável de Íons de Lítio com tensão nominal de 18V, equipada obrigatoriamente com motor de indução magnética sem escovas de carvão (tecnologia Brushless) e proteção estrutural integrada contra poeira e respingos de água (elevada vedação interna para ambientes severos). O equipamento deve apresentar energia de impacto mínima de 2,4 Joules, velocidade variável eletrônica controlada no gatilho com rotação máxima de até 950 RPM, frequência de impactos ajustável de até 4.700 IPM, sistema de rotação reversível, freio eletrônico instantâneo para parada imediata do mandril e embreagem mecânica de segurança (limitador de torque) para proteção do operador contra contragolpes em caso de	Unid	1	R$ 3.844,18	R$ 3.844,18

	travamento da broca. O mandril de acionamento rápido deve possuir encaixe padrão SDS-Plus, com capacidades mínimas de perfuração de 24 mm em concreto, 13 mm em aço e 27 mm em madeira, suporte para acoplamento de sistemas de extração de pó por sucção e peso máximo operacional de até 3,3 kg (com a bateria acoplada) para garantir a ergonomia no manuseio. O equipamento deve ser fornecido em kit completo acondicionado em maleta rígida de transporte de alta resistência, acompanhado obrigatoriamente por 01 (um) carregador rápido de baterias compatível com alimentação elétrica Bivolt e por 02 (duas) baterias recarregáveis de Íons de Lítio de 18V com capacidade mínima de 3.0 Ah, as quais devem possuir barramento e encaixe padrão de mercado com compatibilidade total e intercambiável com as ferramentas e equipamentos originais da marca				
35	Ponteiro (Cinzel Pontiagudo) - Acessório de impacto tipo Ponteiro (cinzel pontiagudo) para ferramentas portáteis de perfuração e rompimento, forjado integralmente em liga de aço de alta qualidade com tratamento térmico por indução, apresentando elevada dureza, tenacidade e resistência mecânica contra deformações plásticas sob fadiga extrema. O acessório deve possuir obrigatoriamente haste com sistema de encaixe rápido padrão SDS-Plus e comprimento total mínimo de 250 mm, garantindo acoplamento firme, travamento de segurança e transmissão ideal da energia de impacto gerada pelo equipamento em operações de quebra concentrada, demolição pontual e perfuração de impacto em superfícies de concreto denso, alvenarias, tijolos e pedras.	Unid	4	R$ 23,27	R$ 93,09
36	Talhadeira (Cinzel Plano/Chato) - Acessório de impacto tipo Talhadeira (cinzel plano/chato) para ferramentas portáteis de perfuração e rompimento, forjado integralmente em liga de aço de alta qualidade com tratamento térmico por indução, apresentando elevada tenacidade	Unid	4	R$ 27,90	R$ 111,60

	estrutural e alta resistência ao desgaste severo na aresta de corte. O acessório deve possuir obrigatoriamente haste com sistema de encaixe rápido padrão SDS-Plus, comprimento total mínimo de 250 mm e ponta em formato de cunha plana com largura útil de corte variando entre 20 mm e 25 mm, sendo estruturalmente projetada para garantir acoplamento seguro e transmissão eficiente da energia de impacto em trabalhos de abertura de canaletas, recortes em paredes, demolições superficiais e remoção de revestimentos em concreto, pedras e alvenaria em geral.				
37	Serra circular elétrica portátil. Para corte de madeira e derivados, com potência nominal mínima de 1.400 W, tensão de operação de 220V, rotação livre de no mínimo 5.500 RPM e capacidade para disco de diâmetro de 7.1/4” (184 mm / 185 mm). O equipamento deve possuir construção 100% rolamentada, sapata de aço de alta precisão com ranhuras visuais para alinhamento e peso corporal máximo de 3,7 kg. A capacidade máxima de corte reto em 90° deve ser de 65 mm e a regulagem de bisel/inclinação deve alcançar obrigatoriamente até 48° (ultrapassando os 45° padrão do mercado). Para garantia de durabilidade e segurança operacional em canteiros de obra, o equipamento deve apresentar obrigatoriamente: 1) Sistema de retenção reforçada e engate protetor do cabo elétrico na carcaça com alívio de tensão estendido (Tough Cord ou equivalente) para evitar rompimento por tração; 2) Defletor integrado na carcaça para expulsão/sopro de cavacos longe da linha de visão de corte; 3) Guarda superior e inferior retrátil reforçada com espessura de proteção de no mínimo 3,0 mm; 4) Sistema de travamento de eixo para troca rápida do disco; e 5) Empunhadura principal e punho auxiliar frontal ergonômicos integrados na estrutura da carcaça. Acompanha disco de serra e chave de aperto para troca.	Unid	1	R$ 716,00	R$ 716,00
38	Serra sabre elétrica profissional alimentada por bateria recarregável de íons de lítio de	Unid	1	R$ 3.126,51	R$ 3.126,51

	18V, com taxa de golpes por minuto regulável de 0 a 2.800 gpm no gatilho e curso/comprimento de golpe do ponteiro de obrigatoriamente 32 mm. O equipamento deve possuir motor quadripolar de alto torque, capacidade de corte mínima de 255 mm para madeira e 130 mm para tubos metálicos/plásticos, freio elétrico instantâneo e peso operacional com bateria de no máximo 3,8 kg. Para garantia de máxima vida útil, produtividade e proteção contra intempéries em ambientes severos de obra, a ferramenta deve apresentar obrigatoriamente: 1) Sistema mecânico de acionamento da manivela na vertical, minimizando o desvio da lâmina e reduzindo o nível de vibração na empunhadura; 2) Tecnologia de blindagem interna integrada com vedações de borracha e canais de drenagem contra poeira fina e respingos diretos de água (XPT ou equivalente); 3) Sistema de troca rápida de lâminas por alavanca sem necessidade de chaves de aperto; 4) Módulo de proteção da bateria com desligamento automático em caso de sobrecarga, superaquecimento e descarga profunda; e 5) Luz de trabalho auxiliar ou empunhadura ergonômica com revestimento de borracha antiderrapante. Requisitos de Compatibilidade e Acessórios Obrigatórios: O conjunto deve ser fornecido completo em maleta rígida para transporte, contendo obrigatoriamente 02 (duas) baterias de íons de lítio de 18V com capacidade mínima de 3,0 Ah cada e 01 (um) carregador rápido inteligente com alimentação Bivolt (110V/220V).				
39	Lâmina para serra sabre, Bimetal 12", 10-14 dentes, para corte de madeira, aço e plásticos	Unid	10	R$ 26,60	R$ 266,00
TOTAL:					**R$31.698,46**

1.2 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo justificada sua inclusão, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – Os itens deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Antonio Marcom, 20, Farroupilha, Videira/SC, CEP 89560-544 e horário comercial.

5.3 - A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), especialmente do Quartel de Bombeiros Militar de Videira, considerando a utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas nas atividades de Gerenciamento de Riscos e Desastres (GRD), Intervenção em Áreas Desastradas (IAD) e Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC).

5.4 - Os materiais, equipamentos e ferramentas deverão ser adequados às atividades operacionais de GRD, IAD e BREC, possibilitando a execução de procedimentos de corte, perfuração, escoramento, estabilização de estruturas, movimentação de cargas e demais intervenções necessárias em cenários de desastres.

5.5 - Deverão apresentar características construtivas e funcionais compatíveis com o emprego em operações de emergência, permitindo sua utilização em ambientes adversos e em situações que exijam rapidez, precisão, resistência e confiabilidade.

5.6 - Os itens deverão atender às especificações técnicas e às finalidades operacionais estabelecidas para cada objeto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, possibilitando, quando

aplicável, operação, transporte, armazenamento e acondicionamento seguros, compatíveis com a rotina operacional das equipes de bombeiros militares.

5.7 - Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos de fabricação, atendendo às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

5.8 - As ferramentas manuais deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade e qualidade construtiva compatíveis com atividades operacionais de uso intenso.

5.9 - Os componentes metálicos deverão possuir resistência estrutural e proteção contra corrosão adequadas à sua finalidade e às condições de utilização.

5.10 - Os cabos de madeira deverão apresentar acabamento adequado, resistência mecânica e fixação firme, sem folgas, rachaduras ou outros defeitos que possam comprometer a segurança durante o manuseio.

5.11 - As ferramentas destinadas a atividades de impacto e corte deverão possuir tratamento térmico ou características construtivas compatíveis com sua finalidade, garantindo resistência e desempenho adequados.

5.12 - Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão apresentar desempenho, potência, autonomia e resistência compatíveis com as atividades operacionais previstas. Os equipamentos alimentados por bateria deverão ser fornecidos com os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias e carregadores, quando previstos nas especificações de cada item.

5.13 - Os produtos deverão oferecer condições adequadas de segurança durante o transporte, armazenamento, manuseio e utilização, considerando os riscos inerentes às atividades operacionais do CBMSC.

5.14 - Os produtos deverão possuir identificação do fabricante, modelo ou referência comercial, quando aplicável, de modo a permitir sua identificação e rastreabilidade. Deverão ser disponibilizados, quando pertinentes, manuais de operação, instruções de segurança, orientações de manutenção e demais informações necessárias à correta utilização dos equipamentos, assegurando seu adequado emprego e contribuindo para a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.15 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16 - A empresa fornecedora deverá prestar o suporte necessário durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição ou reposição, sem qualquer custo adicional para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou problemas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

5.17 - A substituição ou reposição deverá ocorrer em prazo razoável, após a comunicação formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local de entrega dos produtos durante o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

Naiane Dambroz, telefone (49) 9120-8081, e-mail: 22adm@cbm.sc.gov.br.

Ana Carolina Sampaio Carvalho, telefone (49) 9120-8081, e-mail: 22adm@cbm.sc.gov.br.

6.9.1 - O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.10 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.12 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.14 - O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
6.16 - O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato
6.18 - A gestão do contrato compete a **DAIANE SPOLTI**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: licitacao2@iomere.sc.gov.br
6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, **em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, **em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Iomerê** com indicação do CNPJ específico sob **nº 01.612.744/0001-20 contendo os dados bancários completos (agência, n. de conta, banco e n. de pix), para pagamento, sendo a conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada.**

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – A forma de fornecimento será ÚNICA, uma vez que se trata de contratação de serviços que deverão ser prestados após a homologação do processo e a emissão da respectiva Ordem de Compra / aquisição de produtos que deverão ser entregues após a homologação do processo e a emissão da respectiva Ordem de Compra.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$31.698,46 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Corpo de Bombeiros.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Corpo de Bombeiros
2.055 - MANUT. DO FUNREBOM

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iomerê/SC, 19 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NAIANE DAMBROZ
Data: 19/11/2026 13:59:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

assinatura do servidor (ou equipe) responsável